

LEI Nº 353/2002

DE 26 DE MARÇO DE 2002.

EMENTA: dispõe sobre o sistema previdenciário dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anísio de Abreu, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica definido que o Sistema Previdenciário dos servidores públicos municipais permanece sendo o Regime Geral de Previdência Social, estabelecido pelo Governo Federal, cujas atribuições e benefícios serão vinculados ao Instituto Nacional de Seguridade Social INSS e obedecerá a legislação federal que tratada matéria.

Art. 2º - Fica definido também que o regime Jurídico aprovado para os servidores públicos da Prefeitura, titulares de cargos efetivos, que ingressam através de Concurso Público, é regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas CLT.

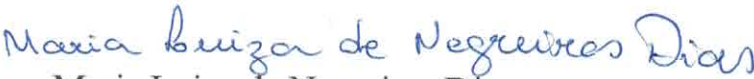
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogado as disposições em contrário.

Anísio de Abreu(PI), 26 de março de 2002.


Abimerval Gomes Dias
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal em 26 de março de 2002.


Maria Luiza de Negreiros Dias
Chefe de Gabinete